

Of. Nº 054 /18-ABCM

Criciúma/SC, 7 de novembro de 2018.

Ministério de Minas e Energia

Consulta Pública 061/2018 - Alteração do Decreto nº 6.353, de 2008, e de Portaria de diretrizes do Leilão de Potência associada à Energia de Reserva.

A ABCM – Associação Brasileira do Carvão Mineral entidade que representa a cadeia produtiva do carvão mineral gostaria de salientar a importância e iniciativa de promover um Leilão de Contratação de Potência Associada a Energia de Reserva direcionada exclusivamente para geração termelétrica por considerarmos que a diversificação, os atributos de despachabilidade e de inercia sistêmica garantem a segurança energética que independe da sazonabilidade e de condições climáticas. Aliando a isso propicia a redução e melhora a previsibilidade do custo da energia gerada por fontes nacionais como o carvão mineral.

Com relação à minuta de Portaria proposta nesta Consulta Pública, a ABCM gostaria de apresentar as seguintes contribuições.

- 1. Com relação ao Art.2º da referida minuta de portaria que trata do período de suprimento e características das termelétricas, entendemos que:
 - No §1°, deveria ser contemplado o período de 25 anos mantendo-se, portanto, o disposto no Art.1° da minuta de alteração do Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008. Isso devese a melhoria das condições de financiabillidade e uma redução do custo da energia elétrica gerada.
 - No mesmo §1, as unidades termelétricas deveriam, contemplar unidades a carvão mineral nacional com tecnologia supercrítica por serem as mesmas mais eficientes e terem possibilidade de atender não só aos requisitos de potência, como também a requisitos de segurança elétrica e energética. As flexibilidades operacionais das novas tecnologias de



usinas a carvão permitem o rampeamento de 12 min para atingimento de carga máxima (unidade quente). Vide informação da SIEMENS.

World class start up times – flexible and economic operation



	Exemplary start-up times for 1000MW					
	Hot start		Warm start		Cold start	
	Time (min)	Ramp rate (MW/min)	Time (min)	Ramp rate (MW/min)	Time (min)	Ramp rate (MW/min)
Competitor (only one mode)	85	12	195	5	320	3,1
Siemens Fast Mode	12	83	94	11	160	6,3
Siemens Normal Mode	29	34	130	8	207	4,8
Siemens Slow Economic	131	8	215	5	280	3,6

- Fastest start up time and flexible mode
- Primary frequency control for grid stability
- Reduced bypass operation /less coal consumption
- Reduced CO2 emission

Restricted © Siemens AG 2017 Page 31 08.10.2018

PG SO SPM SPP

- 2. Com relação ao §2°, em que se define os períodos para início de suprimento de energia elétrica ao supermercado Sul, onde estão localizadas as jazidas de carvão mineral nacional entendemos, que em função do tempo de construção de uma planta a carvão (cinco anos), devem ser feitos leilões anuais dando previsibilidade para investidores desenvolver projetos.
- 3. Assim sendo, entendemos pelo disposto no Decreto nº 6.353 de 16 de janeiro de 2018, citado no item 4.30 da Nota Técnica do MME Nº 3/2018/AEREG/SE, que poderão ser realizados leilões segmentados por região geo-elétrica, contemplando os montantes de potência associada à energia de reserva com base em estudos da EPE.
- 4. A realização de leilões regionais possibilita levar em conta as características distintas de cada região, permitindo maior equilíbrio do risco hidrológico entre regiões, minimização dos custos de expansão da transmissão, atendimento à ponta, entre outros, permitindo a implantação de geração térmica a conforme as necessidades de cada região.



5. O Art.6°, inciso VII, não permite habilitar empreendimentos termelétricos à GNL com despacho antecipado. É importante observar que é praticamente impossível não ter GNL com despacho antecipado uma vez que os riscos de disponibilidade de combustível exigiriam logística, tipo armazenamento de gás natural, podendo inviabilizar qualquer projeto à GNL. Desta forma, como existem riscos e incertezas bastante elevadas quanto a disponibilidade de gás natural doméstico nos prazos exigidos por esta minuta de portaria, é indispensável possibilitar que empreendimentos de carvão mineral nacional participem do leilão, visto que essa fonte tem maior flexibilidade, podendo ser despachada na base e ser flexível, com um take or pay mínimo, algo que reduz CVU.

No momento não há comentários adicionais. Mais uma vez, agradecemos a atenção e subscrevemonos.

Atenciosamente,

Fernando Luiz Zancan

Presidente da Associação Brasileira do Carvão Mineral – ABCM